



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

”A Casa do Povo a Serviço do Povo.”

AV. SIMPLICIANO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, N.º 521 - FONE/FAX: (0xx17) 3282-2135 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2011

Dispõe sobre apreciação das Contas do Executivo Municipal de Icém, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Samir Vicente de Moraes

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que ela apresentou e o plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o PARECER do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC nº 00442/026/09, favorável às Contas do Município de Icém do exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Samir Vicente de Moraes.

ARTIGO 2º- Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, o referido Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em anexo.

ARTIGO 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 13 de outubro de 2011.


OSVALDO DIAS MONTALVÃO
Presidente


MESSIAS PAULO RIBEIRO
1º Secretário


APARECIDO SABINO DA ROCHA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra.


LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000442/026/09

Prefeitura Municipal: Icém.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Samir Vicente de Moraes.

Advogado(s): Patrícia da Silva Santos, Hórtis Aparec de Souza e outros.

Acompanha(m): TC-000442/126/09 e Expediente(s): 000049/008/09, TC-001257/008/09 e TC-021306/026/10.

EMENTA: MUNICÍPIO: ICÉM. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2009.
Aplicação Total no Ensino: 29,20%. Investimento Magistério com recursos do FUNDEB: 68,06%. Total aplic no FUNDEB: 100,00%. Despesas com Saúde: 22,54%. Superá orçamentário: 0,70% (R\$141.997,38). Transferência par Câmara: 3,68%. Encargos Sociais: em ordem. Remunera dos agentes políticos: em ordem. **PARECER FAVORÁVEL**
APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Est de São Paulo, em sessão de 12 de abril de 2011, pelo v dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antc Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittenc Carvalho, na conformidade das correspondentes nc taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação contas da Prefeitura Municipal de Icém, exercício 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à mar do parecer e por ofício; e, determinações à auditoria.

Determinou, ainda, o arquivamento dos Expedier TCs-49/008/09, 1257/008/09 e 21306/026/10, dever porém, antes, ser extraída cópia integral deste últ expediente, além do relatório e voto, com vista a pres informações à Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado, conforme solicitado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica autorizada vista e extração de cópias
Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas
legais.

Publique-se.

São Paulo, 26 de abril de 2011.


ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente


FULVIO JULIÃO BRAZZI

Relator

PUBLICADO
D.O.E. de 29.04.2011

